



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORIENTAÇÕES INICIAIS:

1º - O estudo técnico preliminar é documento que dará início aos pedidos de contratações junto a Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças e deverá ser incluído **obrigatoriamente** no SEI juntamente com o Termo de Referência/Projeto Básico, exceto nas hipóteses previstas como dispensável. **Ressalta-se que este formulário é um instrumento facilitador, o que não exige à unidade requisitante de realizar uma análise crítica e efetuar as adaptações necessárias às peculiaridades do caso concreto.**

2º - Este formulário é documento que contém informações necessárias para a realização do procedimento licitatório, bem como identifica aspectos a serem observados na elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

3º - **Por se tratar de um documento simplificado, este estudo preliminar não atende aos seguintes casos, devendo ser utilizado apenas como documento complementar:**

i) Contratação de soluções de tecnologia da informação (prestação de serviço ou aquisição), os quais devem observar legislação própria (IN 4/2014 - MP/SLTI ou outra que o TSE venha a exigir);

ii) Contratações mais complexas que exijam análises mais detalhadas, conforme a verificação pela própria unidade solicitante ou diligência da SAO.

4º - O estudo técnico preliminar fará parte dos anexos do respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico.

I. DADOS DO PROCESSO

Processo:

0018175-35.2019.6.25.8000

Objeto:

Prestação de serviços especializados e continuados de Auxiliar de Serviços Administrativos para a Seção de Urnas Eletrônicas deste Tribunal, para o Posto de Atendimento deste Regional no CEAC do Shopping Riomar e para a Seção de Manutenção Predial - SEMAN.

Unidade Solicitante:

COSER

Unidade(s) Demandante(s):

SEMAN

Equipe de Planejamento da Contratação:

Nome: Maria Alejandra Pérez de Machado

Unidade: COSER

Nome: Ricardo Loeser Carvalho Filho

Unidade: ASPLAN/SAO

Nome: Iguassu Cândido Pereira Ramalho

Unidade: SEACO

Responsável pela Aprovação do Estudo Preliminar:

Nome: Rubens Lisboa Maciel Filho

Unidade: DG

Fiscais Previamente Indicados:

Fiscal Técnico

Nome: Luciano José Andrade Melo

Unidade: SEMAN

Fiscal Administrativo	Nome: Kátia de Barros Bomfim Santana	Unidade: NAF
Fiscal Setorial, se houver	Nome: Mônica Martins Ávila Prado Nome: Joyslan de Almeida Prazeres	Unidade: SEAUE Unidade: CEAC
Gestor do Contrato:	Nome: Maria Alejandra Pérez de Machado	Unidade: COSER
1º ETAPA - Definição das Responsabilidades - definir as atribuições e as responsabilidades dos envolvidos no planejamento da contratação. i) Este formulário deve ser encaminhado já com a ciência dos fiscais previamente indicados, ou seja, antes da sua efetiva indicação formal (art. 22, § 2º da IN 5/2017-MP). ii) A autoridade responsável pela aprovação deste estudo será a mesma autoridade competente para aprovação do TR.		

II. OBJETO

Natureza do objeto:

X	1. Prestação de serviço
	2. Aquisição
	3. Prestação de Serviço + Aquisição

Descrição sucinta do objeto:

Prestação de serviços especializados e continuados de Auxiliar de Serviços Administrativos para a Seção de Urnas Eletrônicas deste Tribunal, para o Posto de Atendimento deste Regional no CEAC do Shopping Riomar e para a Seção de Manutenção Predial - SEMAN.

III. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Definir a quantidade necessária para atender a demanda:

Contratação de 7 (sete) postos de trabalho especializados e continuados de Auxiliar de Serviços Administrativos a serem assim distribuídos:

5 (cinco) para atuarem na Seção de Urnas Eletrônicas deste TRE;

1 (um) para atuar no Posto de Atendimento no CEAC do Shopping Riomar;

1 (um) para atuar na Seção de Manutenção Predial - SEMAN.

Detalhar os critérios utilizados para se chegar à quantidade solicitada, fazendo constar memória de cálculo ou estudo e os documentos que lhe dão suporte:

SEAUE - Seção de Urnas Eletrônicas:

ATIVIDADE	DURAÇÃO
Execução de procedimentos operacionais visando a conservação de urna por meio da exercitação dos componentes externos e internos e realização de testes funcionais, em outras palavras, operação do Sistema de Testes Exaustivos (STE) nas urnas eletrônicas.	10h
Retirada de mídias armazenadas nas urnas eletrônicas (flashcard e/ou MR), leitura e organização patrimonial e organização de mídias.	2h
Triagem de urnas eletrônicas.	2h
Envio, recepção, distribuição, desembalagem, embalagem, organização, limpeza externa (básica) e empilhamento das urnas.	8h
Recebimento e conferência de suprimentos de urnas.	2h
Aferição da quantidade das urnas e suprimentos.	4h
Apoio operacional visando a preparação urnas para uso em simulados, treinamentos, eleições oficiais e não oficiais.	6h
Apoio operacional para a realização de simulação de votação.	6h
TOTAL DE HORAS DEMANDADAS	40h

CEAC do Shopping Riomar:

ATIVIDADE	DURAÇÃO
Auxiliar na operacionalização de alistamentos, transferências, revisões e segundas vias do título eleitoral, com conferência do Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE) e supervisão do servidor responsável pelo Posto	4h
Providenciar o encaminhamento visando à expedição de certidões e declarações geradas pelos sistemas de gerenciamento do Cadastro Nacional de Eleitores, as quais serão subscritas pelo responsável pelo Posto	1h
Emitir guias de recolhimento de multas com registro dos pagamentos	1h
Prestar informações ao eleitor sobre os serviços disponíveis, inclusive quanto à pesquisa de satisfação do cliente	1h
Executar outras atividades necessárias relacionadas à categoria dos Auxiliares de Serviço Administrativo	1h
TOTAL DE HORAS DEMANDADAS	8h

SEMAN - Seção de Manutenção Predial:

ATIVIDADE	DURAÇÃO
Auxiliar na elaboração e preenchimento de planilhas de controle de gastos de todos os contratos da SEMA	0,5h
Auxiliar no preenchimento da planilha de controle de consumo diário de água na Sede do TRE/SE e das planilhas de diárias dos terceirizados	0,5h
Auxiliar no atendimento aos chamados enviados à SEMAN, via Central de Serviços ADM	1,5h
Auxiliar no envio de e-mails e ofícios às empresas contratadas	0,5h
Auxiliar na conferência de entrega de insumos, equipamentos e materiais de limpeza pelas empresas contratadas sob a Fiscalização da SEMAN	0,5h
Auxiliar no preenchimento e elaboração dos Formulários de Registro de Ocorrências e Relatório de Acompanhamento dos Contratos da SEMAN	0,5h
Auxiliar na logística administrativa e operacional da SEMAN	1,5h
Auxiliar na Fiscalização técnica de todos os contratos da SEMAN	1,5h
Executar outras atividades necessárias correlatas à categoria dos Auxiliares de Serviço Administrativo	1h
TOTAL DE HORAS DEMANDADAS	8h

IV. JUSTIFICATIVA**Informar o objetivo/problema que será resolvido com a contratação:**

Seção de Urnas Eletrônicas: Execução de procedimentos operacionais visando a conservação de urna por meio da exercitação dos componentes externos e internos e realização de testes funcionais utilizando o Sistema de Testes Exaustivos (STE); Retirada de mídias armazenadas nas urnas eletrônicas (flashcard e/ou MR), leitura e organização patrimonial e organização de mídias; Triagem de urnas eletrônicas; Envio e recepção de urnas; Recebimento e conferência de suprimentos de urnas; Aferir a quantidade das urnas e suprimentos; Apoio operacional visando a preparação de urnas para uso em simulados, treinamentos, eleições oficiais e não oficiais; Apoio operacional para a realização de simulação de votação.

CEAC do Shopping Riomar: Auxiliar na operacionalização de alistamentos, transferências, revisões e segundas vias do título eleitoral, com conferência do Requerimento de Alistamento Eleitoral (RAE) e supervisão do servidor responsável pelo Posto; Providenciar o encaminhamento visando à expedição de certidões e declarações geradas pelos sistemas de gerenciamento do Cadastro Nacional de Eleitores, as quais serão subscritas pelo responsável pelo Posto; Emitir guias de recolhimento de multas com registro dos pagamentos;

Prestar informações ao eleitor sobre os serviços disponíveis, inclusive quanto à pesquisa de satisfação do cliente; Executar outras atividades necessárias relacionadas à categoria dos Auxiliares de Serviço Administrativo.

Seção de Manutenção Predial: Auxiliar na elaboração e preenchimento de planilhas de controle de gastos de todos os contratos da SEMAN; Auxiliar no preenchimento da planilha de controle de consumo diário de água na Sede do TRE/SE e das planilhas de diárias dos terceirizados; Auxiliar no atendimento aos chamados enviados à SEMAN, via Central de Serviços ADM; Auxiliar no envio de e-mails e ofícios às empresas contratadas; Auxiliar na conferência de entrega de insumos, equipamentos e materiais de limpeza pelas empresas contratadas sob a Fiscalização da SEMAN; Auxiliar no preenchimento e elaboração dos Formulários de Registro de Ocorrências e Relatório de Acompanhamento dos Contratos da SEMAN; Auxiliar na logística administrativa e operacional da SEMAN; Auxiliar na Fiscalização técnica de todos os contratos da SEMAN; Executar outras atividades necessárias correlatas à categoria dos Auxiliares de Serviço Administrativo.

Histórico:

	1. Não há histórico
X	2. Há histórico
	2.1 Número do processo da contratação anterior: 0010242-45.2018.6.25.8000 (contratação de seis postos de trabalho) e 0006218-37.2019.6.25.8000 (aditivo de mais um posto de trabalho)
	2.2 Resumir o histórico das contratações anteriores e das soluções atualmente adotadas: Contrato 9/2018 - Equinócio Empreendimentos Eireli. Em que pese a regra, quanto ao critério de remuneração da contratada, não ser a contratação por posto de trabalho, excepcionalmente poderá ser adotado. Neste caso, para cumprir os serviços acima descritos, os empregados da contratada ficarão à disposição nas dependências deste TRE, além do que, a contratada não compartilhará os recursos humanos desta contratação para execução simultânea de outros contratos, bem como, a contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos aqui alocados. Dito isto, configura-se o posto de trabalho como a unidade de medida mais favorável para a Administração, razão pela qual mantém-se a proposta do posto de trabalho como unidade de medida a ser adotada.

Origem da demanda da contratação:

X	1. A contratação foi prevista na Proposta Orçamentária
	1.1 Informar o ano da Proposta Orçamentária e a Ação: Proposta Orçamentária 2019/20, na Ação Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na JE e Pleitos Eleitorais
	2. Não houve previsão orçamentária para a contratação

Pesquisa de Mercado:

"Pesquisa de mercado é procedimento para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar. Exemplo: especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução, garantia" (TCU, Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 2010). Nesse sentido, a unidade requisitante deve verificar quais as soluções disponíveis no mercado para só então decidir qual será a melhor (financeira e tecnicamente). Além disso, deve-se pesquisar como o mercado atua quanto à forma de execução, prazo de entrega, forma de pagamento, exigência legais, requisitos mínimos técnicos e demais questões afetas ao objeto.

Há outras soluções de mercado que atenderiam a necessidade do órgão?

	1. A unidade solicitante desconhece outra solução de mercado que atenda a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado
X	2. Há outras soluções de mercado que atendem as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado
	2.1 Relacionar as demais soluções de mercado, se houver: Remuneração com base na quantidade de horas de serviço e produtividade, mediante ordem de serviço para cada evento.

Motivos que levaram a escolha da solução a ser contratada:

	1. A(s) especificação(ões) e/ou obrigação(ões) atendem aos padrões comuns (usuais) de mercado
	2. Há exigência(s) de especificação(ões) e/ou obrigação(ões) fora do padrão de fornecimento de mercado, o que pode representar aumento de custos na contratação.
	2.1 Justificar a exigência:
X	3. Comparar com as demais soluções de mercado, quando houver: Em que pese a regra, quanto ao critério de remuneração da contratada, não ser a contratação por posto de

	trabalho, excepcionalmente poderá ser adotado. Neste caso, para cumprir os serviços acima descritos, os empregados da contratada ficarão à disposição nas dependências deste TRE, além do que, a contratada não compartilhará os recursos humanos desta contratação para execução simultânea de outros contratos, bem como, a contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos aqui alocados. Dito isto, configura-se o posto de trabalho como a unidade de medida mais favorável para a Administração, razão pela qual mantém-se a proposta do posto de trabalho como unidade de medida a ser adotada.
Subcontratação	
X	1. O objeto deve ser executado única e exclusivamente pela licitante contratada, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado
	2. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela licitante contratada
	2.1 Descrever o que poderá ser subcontratado e o motivo para essa permissão:
	3. Outras hipóteses
	3.1 Justificar:
Consórcio	
X	1. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada
	2. É necessária a previsão da possibilidade de participação de empresas consorciadas no edital de licitação, pois o objeto é complexo e/ou demanda das empresas uma grande capacidade econômica para sua execução

V. AQUISIÇÃO (FORNECIMENTO)	
A contratação trata de aquisição de materiais/equipamentos:	
	1. Sim
X	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)
É possível a reserva de 25% das quantidades solicitadas para que sejam adquiridas exclusivamente por ME/EPP (art. 8º do Decreto 8.538/2015)	
	1. Não se aplica (nos casos em que a expectativa do valor da contratação estiver abaixo de R\$ 80.000,00)
	2. Sim
	3. Não
	3.1 Justificar (hipóteses dos incisos do art. 10 ou do caput do art. 8º do citado Decreto):
O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?	
	1. Não se aplica
	2. Sim
	2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado:
	3. Não
	3.1 Justificar:
A contratação exigirá marca ou modelo de material/equipamento específico:	
	1. Não se aplica
	2. Não. Várias marcas e modelos presentes no mercado atendem a necessidade da unidade requisitante
	3. Sim
	3.1 Justificar:
Legislação afeta à licitação	
	1. Não há conhecimento de nenhuma legislação que exija critérios especiais para contratação do objeto
	2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação
	3. Aplicação de margem de preferência
	3.1 Informar a legislação:
	4. Outras legislações:
ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (vide Súmula TCU 247)	

É tecnicamente viável dividir a solução?	
☐	1. Não se aplica
☐	2. Não
☐	2.1 Justificar
☐	3. Sim
É economicamente viável dividir a solução?	
☐	1. Não se aplica
☐	2. Não
☐	2.1 Justificar:
☐	3. Sim
Não há perda de escala ao dividir a solução?	
☐	1 Não se aplica
☐	2. Não.
☐	2.1 Justificar:
☐	3. Sim
Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?	
☐	1. Não se aplica
☐	2. Não
☐	2.1 Justificar
☐	3. Sim
Conclusão:	
☐	1. Não se aplica
☐	2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.
☐	3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa
☐	3.1 Justificar:

VI. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
A contratação trata de prestação de serviços:	
☒	1. Sim
☐	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)
Existe um contrato atual vigente com objeto a ser licitado:	
☒	1. Sim
☐	1.1 Informar o número e a previsão de término do contrato atual: Contrato 9/2018 A Empresa Equinócio Empreendimentos Eireli, CNPJ 17.739.436/0001-08, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico 30/2018, cujo objeto era a prestação de serviços especializados e continuados de Auxiliar de Serviços Administrativos para o Depósito de Urnas na sede deste Tribunal e para o Posto de Atendimento deste Regional no CEAC do Shopping Riomar. Posteriormente, o Contrato foi aditado (0696249) para acrescentar 01 (um) posto de trabalho da mesma categoria na Seção de Manutenção Predial - SEMAN. O respectivo Termo de Contrato foi subscrito em 29 de agosto de 2018, com prestação de serviço iniciada em 20 de setembro de 2018. Todavia, até o presente momento, a empresa não providenciou o cumprimento da obrigação prevista no item 2.1.20 do Contrato, qual seja: "Assinar, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do Tribunal, os documentos de abertura da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do TRE/SE", mesmo tendo sido cobrada, via e-mail, em várias oportunidades (0655129; 0661001; 0668946; 0697728; 0705605; 0721860; 0752460). Além disso, atualmente a empresa está em débito com as obrigações trabalhistas do

	mês 11/2018, apesar de ter sido notificada pelo Núcleo Administrativo de Fiscalização de Contratos através de mensagem eletrônica enviada em 25/03/19 (0671392), e pelo Fiscal Técnico do Contrato em vários e-mails (0732878; 0733766; 0736094; 0738288; 0741997; 0745845; 0751787 e 0755378), e também não prestou informações, até este momento, acerca das irregularidades apontadas nos extratos do INSS e FGTS de todos os colaboradores do Contrato 08/2018, conforme docs. 0752277 e 0755380. Acrescente-se, ainda, o fato de a Empresa ter solicitado nas últimas duas faturas (julho e agosto/19) que o TRE/SE procedesse ao pagamento direto dos salários, vale alimentação e vale transporte dos colaboradores, em virtude de dois (supostos) bloqueios judiciais na conta da contratada (0738783 e 0749620), e o fato deste Egrégio Tribunal proceder também ao pagamento das Guias do FGTS e INSS dos meses de abril, maio e junho/19 (0748418; 0748419 e 0748421). Ainda assim, há o despacho, em duas oportunidades, do Secretário de Administração, Orçamento e Finanças deste Tribunal, determinando que a COSER e a SEMAN envidassem os esforços necessários à instrução de nova contratação (0739379 e 0751479). Isto posto, diante do cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, assim como também o não cumprimento das obrigações previstas no edital do PE 30/2018, motivos esses ensejadores da rescisão contratual por parte da Administração, torna-se inadiável a realização de nova contratação, sem prejuízo de instauração de processo administrativo sancionatório para apurar a conduta da Contratada.
	2. Não
A nova contratação possui vigência superior a 12 meses?	
X	1. Sim
	1.1 Justificar na forma do art. 28, § 3º, da Resolução TSE 23.234/2010: Vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
	2. Não
O novo termo de referência estabeleceu alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior:	
	1. Não
X	2. Sim
	2.1. Quais? Inclusão de diárias para o Auxiliar de Serviços Administrativos da Seção de Manutenção Predial, conforme justificativa apresentada na Cláusula Primeira do TR (0746293).
Será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR (Instrução Normativa 5/2018 – MPDG)?	
	1. Não
	1.1 Justificar:
X	2. Sim
	2.1 Definir os indicadores de desempenho e correlacionar com impacto no pagamento do serviço (vide alíneas d.3 a d.5 do item 2.6 do Anexo V da IN 5/2017-MP): Os pagamentos serão adequados aos resultados efetivamente obtidos, conforme procedimento descrito no IMR – Instrumento de Medição de Resultado, anexo ao Edital, que tem por finalidade, dentre outras, aferir os resultados produzidos na execução do contrato, por meio da verificação da qualidade do serviço prestado, adequação de prazos e obrigações contratuais. Vide item 7 da Cláusula Décima Primeira do TR (0746293).
Haverá possibilidade prorrogação do contrato?	
	1. Não
	2. Sim. O produto da contratação está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual (art. 57, I, da Lei 8.666/93)
	3. Sim. A contratação trata de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática (art. 57, IV, da Lei 8.666/93)
X	4. Sim. A contratação trata de prestação de serviços a serem executados de forma contínua (art. 57, II, da Lei 8.666/93)
	4.1 Justificar o enquadramento do serviço de prestação continuada (vide art. 15 da IN 5/2017-MP): Trata-se de contratação de serviços continuados pela sua essencialidade e necessidade de serem prestados de forma permanente e contínua.

	A possível interrupção na prestação destes serviços comprometeria o perfeito desenvolvimento das atividades desenvolvidas tanto na Sede quanto no CEAC do Shopping Riomar.
	5. Sim. Outras hipóteses
	5.1 Justificar
O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?	
	1. Não se aplica
X	2. Sim
	2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado: garantia exigida na forma da Lei 8.666/93
	3. Não
	3.1 Justificar:
Legislação afeta à licitação	
	1. Não há conhecimento de nenhuma legislação específica afeta ao objeto a ser contratado
	2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação
	3. Decreto 7.983/2013 - Obra ou serviços de engenharia
	4. Lei 12.232/2010 - Serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda
	5. Aplicação de margem de preferência
	5.1 Informar a legislação:
X	6. Outras legislações afetas ao objeto a ser contratado.
	6.1 Informar legislações: considerando se tratar de execução indireta do objeto - IN 5/17 do Ministério da Economia e Decreto 9507/18.
ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (vide Súmula TCU 247 e item 3.8 do Anexo III da IN nº 5/2017-MP)	
É tecnicamente viável dividir a solução?	
X	1. Não se aplica
	2. Não
	3. Sim
É economicamente viável dividir a solução?	
X	1. Não se aplica
	2. Não
	3. Sim
Não há perda de escala ao dividir a solução?	
X	1. Não se aplica
	2. Não
	3. Sim
Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?	
X	1. Não se aplica
	2. Não
	3. Sim
Conclusão:	
X	1. Não se aplica
	2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade
	3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa
	3.1 Justificar:
VI.a - SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA	
A contratação trata de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra?	
X	1. Sim
	2. Não (Nesse caso, não é necessário responder os quesitos abaixo)

Forma de Aferição/Medição do serviço:	
	1. Regra
	1.1 Utilização de unidade de medida adequada ao tipo de serviço que será contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou posto de trabalho (art. 8º, caput e §1º da Resolução TSE 23.234/2010 e item 2.5, d.1, da IN nº 5/2017-MP)
	2. Exceção
	2.1 Adoção de critério de remuneração da contratada por quantidade de horas de serviço, devendo ser definido o método de cálculo para quantidade, qualificação da mão de obra e tipos de serviços sob demanda, bem como para manutenção preventiva
	2.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado:
X	3. Exceção
	3.1 Critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação
	3.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado: Em que pese a regra, quanto ao critério de remuneração da contratada, não ser a contratação por posto de trabalho, excepcionalmente poderá ser adotado. Neste caso, para cumprir os serviços acima descritos, os empregados da contratada ficarão à disposição nas dependências deste TRE, além do que, a contratada não compartilhará os recursos humanos desta contratação para execução simultânea de outros contratos, bem como, a contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recurso aqui alocados. Dito isto, configura-se o posto de trabalho como a unidade de medida mais favorável para a Administração, razão pela qual mantém-se a proposta do posto de trabalho como unidade de medida a ser adotada.
	4. Outras formas de medição.
	4.1 Descrever e justificar:
O salário dos postos de trabalho não poderá ser inferior ao previsto (vide o disposto no art. 5º caput e inciso VI da IN 05/2017 - MP):	
	1. Não se aplica
X	2. O salário base é o previsto atualmente na CCT do Sindicato
	2.1 Informar a cláusula, o número e o ano da CCT correspondente: Cláusula Terceira, SE000041/2019
	3. O valor mínimo do salário base que será adotado no termo de referência
	3.1 Justificar:
Há previsão de realização de horas suplementares?	
	1. Sim
	1.1 Justificar:
X	2. Não

VII. REGISTRO DE PREÇOS

A contratação se utilizará de uma ata de registro de preços?

	1. Sim
X	2. Não
Se for registro de preços, em qual(is) das hipóteses do art. 3º do Decreto 7.892/2013 se enquadra:	
	1. Pelas características do bem ou serviço, há necessidade de contratações frequentes
	2. É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa
	3. É conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo
	4. Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração
Será possível a utilização da ata de registros por órgãos não participantes?	

	1. Sim
	2. Não
	3. É possível a utilização dessa ata por órgãos da justiça eleitoral
	4. Inclusão de outros órgãos.
	4.1 Justificar:

VIII. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Resultados Pretendidos:

Demandas de serviços, tanto na Seção de Urnas Eletrônicas, quanto no CEAC Riomar ou na SEMAN, atendidas tempestivamente e de forma adequada, garantindo o perfeito desenvolvimento das atividades no TRE e atendimento dos eleitores.

Análise de viabilidade e necessidade da contratação:

X	1. Viável e necessária
	2. Inviável e/ou desnecessária

IX. OUTRAS OBSERVAÇÕES

X	1. Não há
	2. Sim
	2.1 Detalhar:

X. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

Toda a informação presente neste documento é classificada como Pública? (vide Lei 12.527/2011)

X	1. Sim
	2. Não
	2.1 Neste caso é necessária a fundamentação da decisão baseada, no mínimo, nos seguintes elementos:
	2.1.1 Assunto sobre o qual versa a informação tida como sigilosa:
	2.1.2 Fundamento da classificação (observar os critérios do art. 24 da referida Lei):
	2.1.3 Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites do citado art. 24:
	2.1.4 Identificação da autoridade que a classificou:

Classificação decorrente da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação). Vale frisar alguns pontos importantes da referida Lei:

- Caso haja algum indicativo de grau de sigilo, o processo deverá ser encaminhado à autoridade competente para definição do grau de sigilo e de sua respectiva tramitação.
- O art. 7º, § 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
- O art. 7º, § 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.
- Vide arts 23 e 24 da referida Lei para verificar as hipóteses de sigilo e a sua respectiva classificação.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO JOSÉ ANDRADE MELO**, Técnico Judiciário, em 27/09/2019, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALEJANDRA PÉREZ DE MACHADO**, Analista Judiciário, em 27/09/2019, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LOESER DE CARVALHO FILHO**, Assessor de Planejamento e Gestão, em 27/09/2019, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IGUASSU CÂNDIDO PEREIRA RAMALHO, Chefe de Seção**, em 27/09/2019, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS LISBÔA MACIEL FILHO, Diretor Geral**, em 09/10/2019, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0746268** e o código CRC **6C25095E**.

0018175-35.2019.6.25.8000

0746268v108